



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

PARECER DO CONTROLE INTERNO

SOLICITAÇÃO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
ASSUNTO: ANÁLISE DE REGULARIDADE DE TERMO DE
APOSTILAMENTO

INTRODUÇÃO

Em cumprimento às atribuições do sistema de controle interno estabelecidas pela Constituição Federal de 1988, nos artigo 31 e 74, e Lei Municipal nº 629/2005 PMA, que atribui ao Controle Interno, dentre outras competências, a realização de acompanhamentos e avaliação da ação do governo, da gestão dos administradores do patrimônio municipal e dos atos dos responsáveis pela arrecadação e aplicação de recursos públicos da Prefeitura Municipal de Alenquer, de forma a verificar a legalidade, quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Municipal.

Trata-se de análise deste Controle Interno a respeito do Termo de Apostilamento que tem como objeto a SUBSTITUIÇÃO DE CNPJ, referente aos **Contratos nº 129.2021.02.9.017; 130.2021.02.9.017 e 131.2021.02.9.017**, oriundo do **Processo de Pregão Eletrônico (SRP) nº 017-2021 (Processo Administrativo nº 02.9.017/2021)**, cujo objeto é para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM O OBJETIVOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE ALENQUER, SECRETARIAS.**

A documentação está arquivada em 01 pasta na própria CPL, deu entrada nesta Controladoria no dia 11.11.2021, através de Requerimento, para análise técnica obrigatória e posterior parecer do Termo.

DA ANALISE DO APOSTILAMENTO

Em exame, quanto aos atos procedimentais verificou – se que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

O Processo Administrativo nº 02.9.017/2021, proveniente do Pregão Eletrônico (SRP) nº 017/2021, quanto a Inclusão de Dotação Orçamentária aos referidos Contratos Administrativos, mantendo as demais cláusulas do Contrato Original, com base nas regras insculpidas no §8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. Esta Controladoria observou que nos autos consta o Contrato Original e o Termo de Apostilamento, bem como o Memorando para o Setor de Contratos nº 139/2021, encaminhado pelo Prefeito Municipal de Alenquer Heverton dos Santos Silva.

DO PARECER

Após análise dos Termos de Apostilamento, verificou – se que o procedimento cumpriu com os Princípios da Moralidade, Impessoalidade, Legalidade, Probidade e Publicidade. Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo de Apostilamento supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos. **Recomendamos** a inserção no Mural de Licitação do TCM/PA e no site da Prefeitura Municipal de Alenquer: <https://alenquer.pa.gov.br/transparencia/mural-de-licitacoes>.

É o parecer,

Alenquer – Pará, 11 de novembro de 2021.

Janaina de Souza Santos
Controladora Geral do Município de Alenquer
Decreto nº 017/2021